# Diário do Legislativo de 01/04/2009

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarqüínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA - BSD (PSDB--PTB--PHS-PMN-PR-PRTB)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende (PSDB), Deputados Ademir Lucas (PSDB) e Ronaldo Magalhães (PSDB)

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL - BPS (PV-PSB-PPS-PSC)

Líder: Deputado Inácio Franco (PV)

Vice-Líder: Deputados Wander Borges (PSB) e Rômulo Veneroso (PV)

LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Ruy Muniz

Vice-Líder: Deputado Jayro Lessa

LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Gilberto Abramo

Vice-Líder: Deputado Vanderlei Miranda

LIDERANÇA DO PT:

Líder: Deputado Padre João

Vice-Líder: Deputado Adelmo Carneiro Leão

LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta

Vice-Líder: Deputado Sebastião Helvécio

LIDERANÇA DO PP

Líder: Deputado Dimas Fabiano

Vice-Líder: Deputado Pinduca Ferreira

LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Gil Pereira (PP), Neider Moreira (PPS) e Delvito Alves (DEM)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Domingos Sávio

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Almir Paraca

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões ordinárias - quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Malheiros

Délio BPS

Presidente

Deputado

Ivair PMDB Vice-Presidente

Nogueira

Deputado

Domingos Sávio

BSD

Deputado Lafayette BSD

de Andrada

Deputado Moreira

Neider BPS

Deputado

Padre PT

João

Elmiro DEM

Deputado . Nascimento

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Franco

Inácio BPS

Deputado

Gilberto PMDB

Abramo

Deputado Sawan

Fahim BSD

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado

Wander BPS

Borges

André PT

Deputado Quintão

Deputado

Delvito DEM

Alves

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada

Cecília PT Presidente

Ferramenta

Vice-Presidente

Deputado Guedes

Paulo PT

Deputado Lucas

Ademir BSD

Wander BPS

Deputado Borges

Deputado Sebastião PDT Helvécio

MEMBROS SUPLENTES:

Deputada Almir Paraca PT

Deputado Maria Tereza PT

Lara

Sávio

Deputado Domingos BSD

Doutor BPS

Deputado Rinaldo

Deputado Pimenta

Carlos PDT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado

Dalmo BSD Presidente

Ribeiro Silva

Deputado Uejo

Chico BPS

Vice-Presidente

Deputado Ronaldo BSD Magalhães

Deputado Sebastião BPS

Costa

Deputada João

Padre PT

Deputado Gilberto PMDB

Abramo

Deputado

Delvito DEM

Alves

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado

Lucas

Délio BPS

Ademir BSD

Deputado Malheiros

Célio BSD

Deputado . Moreira

Deputado Moreira

Neider BPS

Deputado

André PT

Quintão

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Valadares

Gustavo DEM

# COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 15 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Brandão

Deputada Gláucia BPS

Presidente

Deputado Juninho BSD

Vice-Presidente

Araújo

Neiva

Deputado Getúlio PMDB

Deputado

Guedes

Paulo PT

Deputado Vanderlei PP

Jangrossi

# MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Veneroso

Rômulo BPS

Deputado Sávio

Domingos BSD

Deputado

Vanderlei PMDB

. Miranda

Sebastião PDT

Deputado Helvécio

Deputado Fabiano

Dimas PP

# COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

# MEMBROS EFETIVOS:

Deputado

PMDB Presidente

Adalclever Lopes

Deputado Malheiros

Délio BPS

Vice-Presidente

Deputado Tosta

Walter BSD

Deputado DEM

Deputado Pereira

Gil PP

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Sávio Souza PMDB

Cruz

Deputado Ulisses

Tiago BPS

Deputado Ribeiro

Dalmo BSD

Deputado Alves

Delvito DEM

Deputado

Vanderlei PP

Jangrossi

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Ângelo

Deputado Durval PT Presidente

Deputado

BSD

Deputado Genaro

Antônio BPS

Deputado Miranda

Vanderlei PMDB

Deputado Ruy Muniz DEM

# MEMBROS SUPLENTES:

Deputada Maria Tereza PT

Lara

Biondini

Deputado Eros BSD

Deputada Brandão

Gláucia BPS

Deputado

Gilberto PMDB

Abramo

Deputada Maria Lúcia DEM

Mendonça

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

# MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria DEM Lúcia Mendonça

Presidente

Deputado

Deiró BSD Vice-Presidente

Marra

Ribeiro

Deputado Dalmo BSD

Deputada Gláucia BPS

Brandão

Deputado Carlin PCdoB Moura

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Ruy Muniz DEM

Deputada Ana Maria BSD

Resende

Deputado Arlen BSD

Santiago

Deputada Rosângela BPS

Reis

Deputado Adelmo PT Carneiro Leão

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia BSD Presidente

Deputado Jayro DEM Lessa

Vice-Presidente

Deputado Lafayette BSD

de Andrada

Franco

Deputado Inácio BPS

Deputado Juarez BPS

Távora

Deputado Adelmo PT Carneiro Leão

Deputado Antônio PMDB Júlio

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Mauri Torres BSD

Moreira

Deputado Leonardo DEM

Luiz BSD Deputado

Humberto Carneiro

Deputado Antônio BPS

Carlos Arantes

Deputado Chico Uejo BPS

Quintão

Deputado André PT

Deputado Nogueira

Ivair PMDB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Avelar

Fábio BPS Presidente

Deputado

Sávio PMDB Vice-Presidente

Souza Cruz

Irani BSD

Deputado Barbosa

Deputado Paraca

Almir PT

Deputado Pereira

Gil PP

## MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Malheiros Délio BPS

Lopes

Deputado Adalclever PMDB

Deputado

Célio BSD

Moreira

Deputado Gomes

Carlos PT

Deputado

Vanderlei PP

Jangrossi

# COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 10 horas

# MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio PMDB Presidente

Souza Cruz

Deputado Gustavo DEM Vice-Presidente

Valadares

Deputado Rêmolo BSD

Aloise

Deputado

Moreira

Tiago BPS

Célio BSD

Deputado Ulisses

# MEMBROS SUPLENTES:

Lopes

Deputado Adalclever PMDB

Deputado

Elmiro DEM

. Nascimento

Deputado Magalhães Ronaldo BSD

Deputado

Luiz BSD

### Humberto Carneiro

Deputado Borges

Wander BPS

# COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André PT Quintão

Presidente

Deputado Eros BSD Vice-Presidente

Biondini

Deputado João BSD

Leite

Deputado Maria DEM Lúcia Mendonça

Carlin PCdoB

Deputado Moura

# MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Padre João PT

Sávio

Deputado Domingos BSD

Deputado Fábio Avelar BPS

Deputado

Elmiro DEM

. Nascimento

Deputado Adalclever PMDB

Lopes

# COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15h15min

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei PP Presidente

Jangrossi

Deputado Antônio BPS Vice-Presidente

Carlos Arantes

Deputado Domingos BSD

Deputado Chico BPS

. Uejo

Deputado Gomes

Carlos PT

# MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Gil Pereira PP

Deputado Inácio BPS Franco

Deputada Ana Maria BSD Resende

Deputado Fábio Avelar BPS

Deputada Cecília PT

Ferramenta

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Braulio BSD Presidente Braz

Deputado Ronaldo BSD

Vice-Presidente Magalhães

Deputada Ana BSD Maria Resende

Deputado Gilberto PMDB

Abramo

Deputado Dimas PP

Fabiano

# MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de BSD

Andrada

Deputado Lucas Ademir BSD

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado

Pinduca PP

Ferreira

## COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

# MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos BSD Presidente

Mosconi

Carlos PDT Vice-Presidente

Deputado Pimenta

Fahim BSD

Deputado Sawan

Deputado Rinaldo

Doutor BPS

Deputado Muniz

Ruy DEM

## MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Arlen BSD Santiago

Deputado Sebastião PDT Helvécio

Deputado Rêmolo BSD Aloise

Deputado Antônio BPS Genaro

Deputado Elmiro DEM Nascimento

# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 10 horas

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite BSD Presidente

Deputada Maria PT Vice-Presidente Tereza Lara

Deputado Rômulo BPS Veneroso

Deputado Tenente PDT

Deputado Pinduca PP

Ferreira

Lúcio

# MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Durval PT Ângelo

Deputado Sebastião BPS Costa

Deputado Carlos PDT Pimenta

Deputado Gil Pereira PP

# COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 14h30min

# MEMBROS EFETIVOS:

Deputada BPS Presidente Rosângela Reis

Deputado Walter BSD Vice-Presidente

Tosta

Deputado Ivair PMDB Nogueira

Deputado Elmiro DEM

#### Nascimento

Deputado Cecília PT Ferramenta

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Djalma Diniz BPS

Deputado

Ronaldo BSD

Magalhães

Getúlio PMDB

Deputado Neiva

Deputada Maria Lúcia DEM

. Mendonça

Deputado André PT

Quintão

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo DEM Presidente

Valadares

Deputado Djalma BPS Vice-Presidente

Diniz

Deputado Irani BSD

Barbosa

Deputado Rêmolo BSD

Aloise

Deputado PMDB

Adalclever Lopes

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Nascimento Elmiro DEM

Deputado Juarez BPS

Távora

Deputado Célio BSD

Moreira

Deputado Juninho BSD

Araújo

Deputado Sávio Souza PMDB

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Tenente PDT Presidente

Lúcio

Deputado Eros BSD Vice-Presidente Biondini

Deputado Braulio BSD Braz

Deputado Antônio BPS Carlos Arantes

Deputado Carlos PT Gomes

## MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Alencar da PDT Silveira Jr.

Deputado Zezé BSD Perrella

Deputado Deiró Marra BSD

Deputado Antônio BPS Genaro

Deputado Cecília PT Ferramenta

# COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião PDT Helvécio

Deputado Luiz BSD Humberto Carneiro

Deputado Gilberto PMDB Abramo

Deputado Sebastião BPS Costa

Deputado Padre João PT

Deputado Gil Pereira DEM

# MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Carlos PDT Pimenta

Deputado Fahim BSD Sawan

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Inácio BPS Franco

Deputado Durval PT Ângelo

Deputado Dimas DEM Fabiano

#### SUMÁRIO

#### 1 - ATA

1.1 - 6ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada à Entrega ao Sr. Francisco Pedalino Costa do Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais

#### 2 - ORDENS DO DIA

- 2.1 Plenário
- 2.2 Comissões
- 3 EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
  - 3.1 Plenário
  - 3.2 Comissões
  - 4 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
    - 5 MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATA

ATA DA 6ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 26/3/2009

#### Presidência do Deputado Alberto Pinto Coelho

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Arlen Santiago - Entrega de título - Palavras do Sr. Francisco Pedalino Costa - Apresentação musical - Palavras do Secretário Danilo de Castro - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Weliton Prado - Sargento Rodrigues - Arlen Santiago - Délio Malheiros - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Neider Moreira - Sebastião Costa.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h10min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

### Atas

- O Deputado Sebastião Costa, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à entrega ao Sr. Francisco Pedalino Costa do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, concedido pelo Governador do Estado por meio de decreto publicado em 12/12/2008, a requerimento do Deputado Arlen Santiago.

## Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Danilo de Castro, Secretário de Estado de Governo, representando o Governador do Estado, Aécio Neves; Francisco Pedalino Costa, Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Brasileira de Imprensas Oficiais; Aécio Cunha, ex-Deputado Federal e Estadual, representando os amigos do homenageado; e Deputado Arlen Santiago, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade.

# Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença dos Exmos. Srs. Ciro Otávio Borja Pinto, Cônsul da República do Suriname; Agílio Monteiro Filho, Ouvidor-Geral Adjunto do Estado de Minas Gerais; Wander Melo Miranda, representando o Reitor da UFMG, Prof. Ronaldo Tadeu Pena; da Exma. Sra. Celeste Leite Fróes, Chefe do Escritório de Representação da Unimontes em Belo Horizonte, representando o Reitor, Prof. Paulo César de Almeida; dos Exmos. Srs. Glycon Terra Pinto, ex-Deputado Estadual e Vice-Diretor-Geral da Imprensa Oficial; Idelfonso Silveira, assessor da diretoria do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais; Luiz Eduardo Oliva, Presidente do Diário Oficial de Sergipe; Fernando Tolentino de Sousa Vieira, Diretor-Geral da Imprensa Nacional; Ricardo Buarque Franco Neto, Subsecretário da Associação Nacional dos Procuradores Federais; Fernando Antônio França, Subsecretário do Trabalho, Emprego e Renda; Ronan Ramos, representando o Senador Eduardo Azeredo; Evanderson Xavier, Prefeito Municipal de Cambuquira; Vereador Paulo César da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira; Ambrósio Pinto, ex-Deputado Estadual; Vereador Leonardo Mattos, da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Toninho Horta, músico e compositor; e dos membros da Associação Brasileira das Imprensas Oficiais.

#### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo Conjunto de Câmara da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais, sob a regência do maestro Sqt. Sepúlveda.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

# Palavras do Deputado Arlen Santiago

Exmos. Srs. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, caro amigo e grande líder; Danilo de Castro, Secretário de Estado de Governo, representando o Exmo. Sr. Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais; Deputado Federal Aécio Cunha, esse grande mineiro de tantos amigos; Francisco Pedalino Costa, Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Brasileira das Imprensas Oficiais, homenageado desta noite; Deputado Fábio Avelar; senhores e senhoras; boa noite.

Francisco Pedalino, gostaria de cumprimentar as pessoas que trazem mais alegria para a sua vida, como sua esposa Sílvia Pedalino; seus filhos Ana, Fábio, Felipe e Cláudio Pedalino; e seus netos Mel Maria Pedalino, Pedro Pedalino e Mateus Pedalino, que hoje dão a esta Assembleia e ao povo de Minas Gerais a alegria de o fazer feliz.

Meu caro conterrâneo, o que estamos realizando aqui é uma cerimônia de confirmação. Algo como uma crisma que confirma o batismo. Entregar a Francisco Pedalino Costa o título de Cidadão Honorário de Minas Gerais significa dar título de posse a quem, na realidade, já é proprietário.

O Prof. Pedalino - e assim me permito chamá-lo pela liberdade que me concede a admiração e o respeito que por ele tenho - é dessas figuras que encarna bem Minas Gerais. Nele estão todas as virtudes do nosso povo. Sentimento de nacionalidade, liberdade, austeridade, honestidade, amizade e companheirismo são apenas alguns dos traços de sua personalidade, que o fazem esse grande mineiro.

Ser mineiro não é tão-somente nascer em território mineiro, falar "uai", viver um estado de mineiridade. Ser mineiro é carregar consigo os valores morais e éticos de um povo que tem um compromisso com a liberdade e o respeito humano.

Francisco Pedalino, que fez do direito, como Procurador Federal, e da economia, como professor, suas paixões profissionais, nasceu irmão de Minas. Ainda jovem deixou o Rio de Janeiro e veio morar em Cambuquira com a família. Aqui cumpriu todos os ritos de passagem de sua vida; viveu a sua pré-adolescência e adolescência, casou-se, formou sua família de quatro filhos e sete netos.

Desde sempre foi um mineiro, embora, num período de sua vida, tenha sido um morador de fim de semana em Cambuquira, em função de suas atividades como Procurador no Rio de Janeiro.

Francisco Pedalino, aqui estão alguns dos inúmeros amigos que você fez ao longo de sua vida. Vários deles viveram com você experiências e lições que forjaram a mineiridade. Permita-me, professor, citar, entre muitos que aqui estão, seja de corpo ou de alma, o nosso eterno Deputado Aécio Cunha, figura que, ao longo de sua vida e de sua atividade política, dignificou Minas e que é bem um símbolo do é que ser mineiro, pois encarna plenamente nossos valores mais caros. É desses valores que o Brasil anda carente hoje. Que nos desculpem nossos irmãos de outros Estados, mas o Brasil anda bem precisado de um choque de mineiridade, para que possa seguir seu caminho rumo ao desenvolvimento e ao crescimento econômico, com justiça e paz social.

Meus amigos, em boa hora a Assembleia Legislativa resolveu marcar esta solenidade que concede ao Prof. Francisco Pedalino Costa sua segunda naturalidade. Nas horas em que vivemos as angústias é que devemos procurar os bons exemplos, que sempre nos servem como sinalizadores. Vivemos hoje, no Brasil, uma imensa crise de desconfiança em nossas instituições. Nunca foi tão difícil ser homem público. Sobre nós, pairam todas as dúvidas, todas as suspeitas. Há uma generalização ignóbil, como se todos nós que ocupamos cargos públicos, como agentes políticos ou servidores, não passássemos de um bando de aproveitadores, em busca apenas do enriquecimento fácil e sem nenhum compromisso com a Nação. A vida do Prof. Francisco Pedalino Costa é um exemplo de que estão errados os que generalizam, que acusam sem ter, na maioria das vezes, condições morais para fazê-lo. Pedalino tem uma vida dedicada ao País. Uma leitura rápida de seu currículo mostra isso. Foram muitos os cargos importantes que ocupou, convocado para missões junto a organismos nacionais e internacionais.

Pelo muito que já fez pelo nosso povo, ele poderia estar descansando em sua Cambuquira, onde fez questão de manter sua casa, apesar de ter trabalhado em vários outros lugares. Mas não. Como bom mineiro, tem o senso da responsabilidade e o compromisso com as coisas públicas. Toda a sua competência, a sua dedicação profissional e, acima de tudo, a sua sensibilidade humana estão a serviço da Imprensa Oficial de Minas Gerais, do nosso povo e do grande Governador dos mineiros, Aécio Neves. Aceitou o desafio de comandar uma das mais tradicionais instituições do nosso Estado, uma instituição de fundamental importância para a administração pública. E aqui estão praticamente todos os membros da Associação Brasileira de Imprensas Oficiais do Brasil, participantes de um encontro que, por feliz coincidência, realiza-se em Belo Horizonte, e que conhecem o tamanho do desafio enfrentado pelo nosso novo conterrâneo. Sua missão cresce de importância se considerada dentro de um contexto mais amplo, que é o choque de gestão aplicado em Minas Gerais pelo Governador Aécio Neves. Foi esse choque que assegurou a Minas Gerais condições de multiplicar por 10 sua capacidade de investimento em infra-estrutura, um trabalho que tem o reconhecimento do Brasil.

A propósito, permitam-me relatar aqui, como ilustração da importância da modernização administrativa do Estado, uma conversa que tive na noite de ontem, em São Paulo, com o ex-Ministro Delfim Netto. Após uma palestra feita por ele, no encerramento do Encontro Nacional de Gestores de Educação Superior, conversávamos sobre pesquisa publicada na primeira página do jornal "Folha de S.Paulo", que mostra o Governador Aécio Neves como o mais bem avaliado de todos os Governadores do Brasil.

Delfim, inegavelmente uma das mais brilhantes inteligências deste país, não se mostrou surpreso com a avaliação, atribuindo-a à competência do Governador Aécio e ao fato de - repito aqui, literalmente, o que ele disse - este "ter ao seu lado o Vice-Governador Antônio Anastasia, o mais competente gestor público brasileiro".

Todos sabemos que uma das características do bom administrador é a sua capacidade de montar boa equipe. É o que se vê hoje em Minas, que tem uma equipe de gestores da mais alta competência e, junto ao corpo de funcionários, tem superado todas as metas ao alcance dos mineiros. Sem dúvida, o Prof. Francisco Pedalino Costa é um dos expoentes desse corpo gestor. Seu trabalho traz a marca da mineiridade: ousadia, austeridade e trabalho em equipe. Sem alardes, mineiramente em seu canto, ele transformou a nossa Imprensa Oficial, que hoje é a mais moderna e tem o melhor corpo profissional do País.

Minas lhe deve mais essa, professor. Um dia ainda haveremos de lhe pagar. Hoje estamos pagando outra dívida: a do agradecimento de ter escolhido ser, como nós, das Minas Gerais. Obrigado, conterrâneo.

#### Entrega de Título

O locutor - Neste instante, o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa, fará a entrega ao Sr. Francisco Pedalino Costa do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, passando-lhe às mãos o diploma. O título de cidadania traz os seguintes dizeres: "Cidadania Honorária do Estado de Minas Gerais. O Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto publicado no dia 12 de dezembro de 2008, e a requerimento da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, concede ao Dr. Francisco Pedalino Costa o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais por sua relevante contribuição para o engrandecimento da terra mineira".

O Sr. Presidente - Convido os demais componentes da Mesa a acompanhar-me na entrega.

- Procede-se à entrega do título.

### Palavras do Sr. Francisco Pedalino Costa

Exmos. Srs. Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Deputado Arlen Santiago, a quem devo a honra de desfrutar este momento; Danilo de Castro, Secretário de Governo do Estado, com quem tenho trabalhado com grande intimidade e disposto o meu desenvolvimento em função do que tenho recebido de apoio; Aécio Neves, meu companheiro de infância. Cumprimento ainda a todos, agradecendo a presença de vários colegas de longa data, de vários companheiros das diversas associações que já presidi e ainda presido. A presença de vocês aqui me emociona e traz grande satisfação.

Com o registro no Cartório de Registro Civil, onde consta filiação, local e data de nascimento da pessoa, nasce a sua identidade. Isso independe da vontade do cidadão. Com o correr do tempo, o indivíduo radicado e convivendo em grupos sociais identificados, vê-se integrado à comunidade em que vive. Isso pode ocorrer nos limites de sua origem ou fora deles. É a fase das brincadeiras, da descoberta dos amigos, da formação da personalidade, do despertar da vontade própria. Nesta condição, a pessoa já começa a perscrutar sobre o que lhe reserva o futuro. A curiosidade aflora, e as indagações ganham seus pensamentos. É o momento da escolha. Titubeante e ainda longe da convição, as cortinas das várias alternativas se abrem em par, deixando à sua frente a luz distante que faz com que, de forma solitária, ainda que animada por exemplos, tenha de orientar seus passos ao encontro do que representará o leito por onde encetará sua trajetória. Avizinha-se a decisão que indicará sua verdadeira identidade, aquela que resulta de hábitos adquiridos, do linguajar regional, dos costumes das pessoas naturais. Descobre-se agora a chegada de novos tempos. Consciente - ou mesmo por via de conseqüência - a pessoa, já capacitada para discernir sobre o que adotar como base de sua sustentação futura, incorpora uma postura que a identificará. Será médico, advogado, engenheiro, político, comerciante, bancário, funcionário público, trabalhador rural, industriário, entre tantas outras atividades que se somam no grande complexo de que se compõe a Nação. Concomitantemente, é eleito o local onde será exercida a sua atividade.

A dupla nacionalidade, hoje prática comum entre os países, no meu caso, é uma particularidade. A partir deste momento, serei detentor de duas naturalidades, fato já acontecido com várias pessoas em diversos Estados deste imenso Brasil. Brasil de hábitos, costumes e vocações tão diferenciadas, mas unificado pela língua, pela religião, sobretudo pela teima de continuar brasileiro, independentemente da localidade onde nasceram ou com a qual se identificaram. Cada região brasileira tem características destacadas. Com formação de riqueza decorrente da produção agrícola, capitaneada pelo café e pela cana-de-açúcar, o Brasil tornou-se um país diversificado. Todas as fontes pesquisadas e expostas ao conhecimento humano têm sido invadidas e dominadas de forma a fazer do País um centro de cultura avançada mundial, como exportador e importador de "commodities", produtos acabados e de ciência e tecnologia.

Nesse particular, Minas Gerais aparece como participante ativo dessas ofertas. Afinal, Minas Gerais não é Minas, é Minas Gerais. É a Minas da Zona da Mata, do Norte de Minas, do Jequitinhonha, do Mucuri, do São Francisco, do Vale do Aço, do Sul de Minas, do Triângulo Mineiro. E cada área, do seu jeito, dá a sua parcela de contribuição para, juntas, constituírem este Estado único e indivisível, a oferecer o São Francisco e a maior rede rodoviária do País, que aponta para todos os cantos do Brasil como ostensivos elementos de integração nacional. É a Minas Gerais onde o sol, ao nascer, traz sempre a expectativa de ver seus campos dourados à espera de uma robusta colheita.

Ao longo da minha vida, lotado no Rio de Janeiro, onde desempenhei minha profissão como Procurador Federal e Professor de Economia na UFRJ, a cada sexta-feira, após às 16h30min, ia para Cambuquira, no Sul de Minas, a 370km do Rio, para desfrutar do fim de semana que se estendia até à meia-noite de domingo, na cidade em que tive a honra de ser agraciado com o Título de Cidadão Cambuquirense. Ali usufruía do convívio dos meus familiares, notadamente de meus filhos, ainda pequenos, e dos muitos companheiros que comigo festejavam as brincadeiras que eram inventadas e as histórias que eram repetidas um sem-número de vezes. Essa é um faceta do povo mineiro: gostar de histórias, criar apelidos, rir do malfeito. Entre as histórias que repito sem medo de ser repetitivo, conto a de seu José, homem rico, mas sovina, que, ao despertar da televisão, viu toda a sua família se interessar em ter uma. Resistindo, mas vencido, seu José comprou uma. Foi uma festa para a família e para os vizinhos. Tinha gosto de cinema. Um dia, a televisão apresentou defeito, e seu José chamou um técnico de nome Louva-Deus. Ao chegar, o profissional perguntou: "Qual o defeito da TV, seu José?". Após uma parada, respondeu: "Bem, quando tem vulto, ela não proseia; quando ela proseia, não tem vulto". Essa história, mesmo repetida, estimula gargalhadas. Casos como este compõem o rico folclore mineiro. E foi essa Minas Gerais de céu límpido, de clima ameno, de explícita beleza e de águas curativas que marcou minha vida e me fez reconhecido por muitos como mineiro de nascimento, título que agora recebo e que confirma a minha mineiridade, graças ao decreto de 11/12/2008, pelo que, sensibilizado, agradeço ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, Aécio Neves da Cunha, e aos que o enriqueceram com suas assinaturas, o Secretário de Governo, Danilo de Castro, e a Secretária de Planejamento e Gestão, Renata Vilhena. A todos os que deram o melhor dos seus esforços, à Imprensa Oficial de Minas Gerais, e à Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Abio -, aqui participante com todo o seu corpo, dirijo meus mais sinceros agradecimentos, representando Minas Gerais, agora meu Estado também. Agradeço também aos meus pares da Anpaf e da Apaferj, aqui presentes; ao Deputado Arlen Santiago, pela honra e distinção recebida com o projeto de sua iniciativa, que deu origem a esta conquista; ao Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e a todos os Deputados desta Casa, pela aprovação desta elevada honraria. Aqui elejo um nome: Aécio Cunha, amigo e irmão por escolha, para demonstrar o apego e o apreço que dedico a todos os amigos que me cercam e também aos que a distância me têm na lembrança. À Sílvia, minha mulher, doce companheira de todos os dias, a meus primos queridos aqui presentes, aos meus quatro filhos, noras e netos, que tantas alegrias já me trouxeram, rendo meu tributo de afeição e carinho. Que Deus abençoe a todos. Muito obrigado.

### Apresentação Musical

O locutor - Neste instante, ouviremos o Coral da Imprensa Oficial de Minas Gerais, sob a regência do maestro Paulo Henrique Campos, o qual interpretará a música "Carinhoso", de Pixinguinha.

- Procede-se à apresentação musical.

### Palavras do Secretário Danilo de Castro

Caro Presidente Alberto Pinto Coelho, pessoa que realmente goza de uma confiança sem reserva do Governador Aécio Neves, que tem dito reiteradas vezes que grande parte do sucesso de seu governo está no apoio irrestrito que tem recebido desta Casa Legislativa, cujo líder, por quatro anos, é o Deputado que nos honra com o cargo de Presidente; Diretor-Geral da Imprensa Oficial, homenageado desta noite, meu caro amigo, companheiro de governo, Francisco Pedalino; meu caro amigo Deputado Federal Aécio Cunha, uma das figuras que representam a ética

da política, um paradigma de postura. É sempre bom lembrar que o Deputado Federal Aécio Cunha recusou um cargo vitalício, às vésperas, praticamente, de assumi-lo, após suspeição da imprensa de que estaria negociando o cargo. Aécio foi exemplo para Minas e hoje é exemplo de ética e retidão para o seu filho, que tão bem atua à frente do Executivo de Minas. Caro amigo Deputado Arlen Santiago, parabenizo-o pela iniciativa desse tão merecido título; caros Deputados Fábio Avelar e Sebastião Costa; familiares do homenageado, por intermédio da sua esposa Sílvia, saúdo-os.

Incumbiu-me o Governador Aécio Neves de trazer um fraterno abraço ao seu amigo e colaborador Francisco Pedalino. Não podia deixar de estar aqui, pela amizade, pelo que me une ao Francisco Pedalino, em termos de trabalho. O Título de Cidadão Honorário é dado às pessoas que não nasceram naquela terra, mas a ela prestaram grande serviço. Pedalino é exemplo disso. Hoje atua com muita competência à frente de um órgão importante, que divulga os atos do governo e exige total transparência. Ninguém melhor que Pedalino, pelo seu passado, pela sua vida, para ocupar o cargo de Diretor-Geral, que exige transparência. Quiséramos todos nós chegar a sua idade com a sua vitalidade, com o seu dinamismo e entusiasmo e, sobretudo, com o seu senso administrativo. Você honra a todos nós que participamos do governo. Você chegou aqui numa feliz coincidência, quando Minas Gerais vive um momento histórico. Temos um Governador jovem, ungido pela modernidade, que faz com que a voz de Minas seja ouvida e respeitada em todo o País; um Governador que trouxe auto-estima ao mineiro; um Governador que mudou a história de Minas. Em todos os setores do Estado, há uma obra importante do governo; em todas as regiões de Minas, existe participação efetiva desse governo, como o Proacesso, que hoje liga 224 cidades por asfalto; a universalização da telefonia celular; o Máquinas para o Desenvolvimento, que ofereceu máquinas a cidades que nunca tinham ouvido falar em máquinas. O governo mostra realmente o que Minas é. Esse é o governo que o Brasil espera ter, daqui a pouco tempo. Muito obrigado. Grande abraço ao meu amigo Pedalino.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exmo. Secretário de Governo, competente, operoso e fraterno amigo Danilo de Castro, representando o Governador Aécio Neves; Exmo. Diretor-Geral da Imprensa Oficial e Presidente da Associação Brasileira de Imprensas Oficiais, nosso homenageado e novo cidadão honorário de Minas Gerais, Dr. Francisco Pedalino Costa; ex-Deputado Federal Aécio Cunha, figura referencial na política de Minas Gerais; e Exmo. Deputado Arlen Santiago, autor do requerimento que solicitou a concessão do título ao homenageado, brilhante e operoso parlamentar, boa noite.

Saúdo o ex-Deputado Federal Leonardo Mattos e Vereador nesta Capital; e os ilustres pares que compõem este Parlamento mineiro, Deputados Fábio Avelar, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, e Sebastião Costa, Presidente do Conselho de Ética desta Casa, presentes nesta reunião.

Quero registrar a presença de dois ex-parlamentares, o ex-Deputado Glycon Terra Pinto, meu companheiro do Partido Progressista, e o Deputado Ambrósio Pinto; dos familiares do nosso homenageado, sua esposa, Sílvia Pedalinho; os filhos Ana Pedalino, Fábio Pedalino, Felipe Pedalino e Cláudio Pedalino; os netos Mel Maria Pedalino; Pedro Pedalino e Mateus Pedalino; demais familiares; amigos; senhoras e senhores, tornar-se mineiro é demonstrar uma identificação profunda com este Estado, aderindo à sua cultura e tomando como sua bandeira os interesses maiores de seus cidadãos.

A forma como tornou-se mineiro o Prof. Francisco Pedalino Costa, nascido no Rio de Janeiro e com uma carreira pública ali iniciada e aprimorada como Procurador Federal e docente universitário, deve-se a uma notável atuação à frente da nossa Imprensa Oficial, que naturalmente o levou a presidir a Associação Brasileira das Imprensas Oficiais.

Além de modernizar o órgão, uma autarquia responsável pela publicação do "Minas Gerais", com suas versões eletrônica e impressa, vem reafirmando o caráter íntegro e a credibilidade do diário oficial. Instituição fundamental do Estado de Direito Democrático, a Imprensa Oficial é, antes de tudo, um elemento de transparência na mediação entre as ações do governo e a sociedade. Sendo a fonte mais fiel para o acompanhamento dos atos dos três Poderes, já é um instrumento consagrado pela história, desfrutando da total confiança de nossos cidadãos.

Propugnando a união dos diversos diários oficiais, na condição de Presidente da Associação Brasileira das Imprensas Oficiais, o Prof. Francisco Pedalino acredita, ardorosamente, na autonomia de cada Estado dentro do sistema federativo, também uma das grandes linhas de atuação desta Assembleia e da atual legislatura. Ao mesmo tempo, defende os diários oficiais de toda discriminação, inclusive em sua forma impressa, mostrando-se internacionalmente atualizado. Para comprovar a necessidade da imprensa pública como organismo de ordenação social, está aí o exemplo da recente criação do "Diário Oficial da Comunidade Européia", publicado simultaneamente em cinco idiomas.

Criada em Ouro Preto, no alvorecer da República, com sua publicação regularizada em 1892, no Centenário do Martírio de Tiradentes, nossa Imprensa Oficial responde a uma idéia mais antiga, que remonta ao Império, já reclamada quando da promulgação da Constituição de 1824, como porta-voz dos atos dos administradores da província. Transferida para Belo Horizonte, foi instalada no histórico prédio da Avenida Augusto de Lima, que abrigou suas diversas modernizações, culminando com a total sistematização e informatização dos trabalhos. A Imprensa Oficial também edita, há mais de quatro décadas, o "Suplemento Literário', tão importante não apenas para a literatura nacional mas também para nossas artes visuais e gráficas. Há alguns anos, sob o comando do Prof. Francisco Pedalino Costa, com sua competência e uma visão ampla e atualizada da importância das publicações oficiais, o "Minas Gerais" vem se mantendo como modelo e referência para inúmeras edições congêneres, tanto no âmbito dos Estados quanto dos Municípios. Portanto é com grande orgulho que reconhecemos o trabalho desse mineiro honorário, que adotou a luta por nossos valores e a defesa de nossas mais caras aspirações como povo. Muito obrigado.

### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta seus agradecimentos às autoridades e aos demais convidados pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de terça-feira, dia 31, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição de 31/3/2009). Levanta-se a reunião.

# ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 1º/4/2009

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1a Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.869, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição das Alagoas o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto .

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.876, que altera a Lei nº 14.699, de 6/8/2003. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao § 2º do art. 24 da Lei nº 14.699, de 6/8/2003, a que se refere o art. 1º da Proposição 18.876.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.877, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e a Lei nº 14.937, de 23/12/2003. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao § 3º do art. 20-I da Lei nº 6.763, de 26/12/75, a que se refere o art. 1º da Proposição 18.877.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.939, que declara patrimônio cultural do Estado a rota de peregrinação Caminho da Luz. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela rejeição do veto .

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.865, que dispõe sobre a Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.922, que altera as Leis nºs 15.293, de 5/8/2004, nº 15.464, nº 15.465, nº 15.466 e nº 15.467, de 13/1/2005, e nº 15.961, de 30/12/2005, e cria a carreira de Médico da Área de Seguridade Social. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.947, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.956, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo - CET. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 236/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre afixação, nas recepções dos hospitais da rede pública do Estado, da Cartilha dos Direitos do Paciente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela rejeição do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.948/2008, do Governador do Estado, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Estado para realização dos Jogos Olímpicos de 2016. (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 964/2007, do Deputado Délio Malheiros, que obriga as instituições financeiras a advertir os usuários de seus serviços sobre fraudes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.297/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.561/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre Rios o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta,

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.690/2008, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso de ter acompanhante nas unidades de saúde do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

### LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 horas DO DIA 1º/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.242/2007, do Deputado Lafayette de Andrada; 3.045 e 3.075/2009, da Deputada Rosângela Reis.

Requerimento nº 3.474/2009, do Deputado Lafayette de Andrada.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9h30min DO DIA 1º/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.002/2009, do Deputado Célio Moreira.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.740/2008, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.497 e 3.498/2009, da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 1º/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, em audiência pública, a situação dos Municípios mineiros que correm o risco de perder verba da União para compra de merenda escolar.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 1º/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.642/2007 e 3.065/2009, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 3.069/2009, do Deputado Antônio Júlio.

Requerimentos nºs 3.512, 3.513, 3.514, 3.515, 3.516, 3.517 e 3.518/2009, do Deputado Weliton Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 3.491/2009, do Deputado Deiró Marra.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 1º/4/2009

1a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 1º/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.065/2007, do Deputado Sebastião Costa; 1.505/2007, do Deputado Roberto Carvalho; 2.838/2008, do Deputado Dinis Pinheiro; 3.031/2009, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.510/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 3.511/2009, do Deputado Weliton Prado.

Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o Estado, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e discussão sobre a crise econômica e seus reflexos na economia mineira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 1º/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.698/2008, do Deputado Walter Tosta.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

 $Em \ turno \ único: \ Projetos \ de \ Lei \ n^os \ 3.030/2009, \ do \ Deputado \ João \ Leite, \ e \ 3.048/2009, \ do \ Deputado \ Fahim \ Sawan.$ 

Requerimentos nºs 3.489/2009, do Deputado Braulio Braz, 3.507/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 3.509/2009, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A

#### REALIZAR-SE ÀS 15 horas DO DIA 1º/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei  $n^{\circ}s$  3.036/2009, do Deputado Adalclever Lopes; 3.058/2009, do Deputado Domingos Sávio e 3.032/2009, do Deputado Walter Tosta.

Requerimentos nºs 3.493/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.496/2009, do Deputado Weliton Prado, e 3.499/2009, da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 horas DO DIA 1º/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 3.508/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

# EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e 20 horas do dia 1º/4/2009, destinadas, ambas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Vetos às Proposições de Lei nºs 18.865, que dispõe sobre a Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental; 18.869, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição das Alagoas o imóvel que especifica; 18.876, que altera a Lei nº 14.699, de 6/8/2003; 18.877, que altera as Leis nº 6.763, de 26/12/75, e nº 14.937, de 23/12/2003; 18.922, que altera as Leis nºs 15.293, de 5/8/2004, nº 15.465, nº 15.466 e nº 15.467, de 13/1/2005, e nº 15.961, de 30/12/2005, e cria a carreira de Médico da Área de Seguridade Social; 18.939, que declara patrimônio cultural do Estado a rota de peregrinação Caminho da Luz; 18.947, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75; e 18.956, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo; e dos Projetos de Lei nºs 236/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre afixação, nas recepções dos hospitais da rede pública do Estado, da Cartilha dos Direitos do Paciente; 964/2007, do Deputado Délio Malheiros, que obriga as instituições financeiras a advertir os usuários de seus serviços sobre fraudes; 1.297/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que específica; 2.561/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre Rios o imóvel que específica; 2.690/2008, da Deputado An Maria Resende, que dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso de ter acompanhante nas unidades de saúde do Estado; e 2.948/2008, do Governador do Estado, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Estado para realização dos Jogos Ol

Palácio da Inconfidência, 31 de março de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Saúde, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo, Fahim Sawan e Ruy Muniz, membros da Comissão de Saúde; as Deputadas Rosângela Reis e Cecília Ferramenta e os Deputados Walter Tosta, Elmiro Nascimento e Ivair Nogueira, membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social; a Deputada Maria Lúcia Mendonça e os Deputados André Quintão, Eros Biondini, Carlin Moura e João Leite, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 1º/4/2009, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater sobre o Centro de Referência em Álcool e Drogas - Cread -, com a presença do convidado mencionado na pauta, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Deiró Marra, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/4/2009, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, com convidados, a Política Estadual da Juventude e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Maria Lúcia Mendonça, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gil Pereira, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares, Luiz Humberto Carneiro, Padre João e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/4/2009, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Sebastião Helvécio, Presidente.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial das Serras da Calçada e da Moeda

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Jayro Lessa, Almir Paraca e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/4/2009, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o Relatório Final da Comissão e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Sávio Souza Cruz, Presidente.

# TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.642/2007

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

### Relatório

De autoria do D eputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a entidade São Geraldo Futebol Clube, com sede no Município de Itabirito.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.642/2007 pretende declarar de utilidade pública o São Geraldo Futebol Clube, com sede no Município de Itabirito, entidade de caráter desportivo, que tem como finalidade incentivar a prática de esportes especializados, além de atividades recreativas e culturais.

Com esse intuito, participa de todas as competições oficiais promovidas na região, buscando a integração de seus associados com a comunidade.

Diante dessas considerações, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

# Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.642/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.681/2008

Comissão de Constituição e Justiça

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Instituto Bola Preta, com sede no Município de Elói Mendes.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 15/8/2008 e distribuída a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.681/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Instituto Bola Preta, com sede no Município de Elói Mendes.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 32 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.681/2008.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Gilberto Abramo - Dalmo Ribeiro Silva - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.857/2008

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento do Bairro Fernão Dias - Codefer -, com sede no Município de Esmeraldas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 4/11/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.857/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento do Bairro Fernão Dias, com sede no Município de Esmeraldas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 1º do art. 17 determina que seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, em razão de suas atividades; e o art. 36 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com sede e atividades preferencialmente no Município de Esmeraldas, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.857/2008.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Gilberto Abramo - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.023/2009

Comissão de Constituição e Justiça

De autoria do Deputado Zezé Perrella, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Amigos do Município de Ressaquinha, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/2/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.023/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Amigos do Município de Ressaquinha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 32 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.023/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.037/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grupo Folclórico Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Monte Belo.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/2/2009 e distribuída a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.037/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Folclórico Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Monte Belo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 37 que as atividades dos seus dirigentes, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens por qualquer forma ou título; e no art. 41 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

# Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.037/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Padre João - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.065/2009

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Amigos e Ex-Alunos do Colégio Luís Gama, com sede no Município de Juiz de Fora.

Examinada a proposição preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.065/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Amigos e Ex-Alunos do Colégio Luís Gama, com sede no Município de Juiz de Fora, entidade de natureza filantrópica, cultural, educacional, esportiva e de assistência social, sem fins lucrativos.

Além de resgatar a história do Colégio Luís Gama, especialmente o trabalho social ali desenvolvido, a entidade tem como finalidades provocar a reflexão sobre a importância dos estudos e dos esportes para melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade sem violência e promover cursos e oficinas para o aprendizado, crescimento e capacitação de seus associados, possibilitando o acesso à cidadania.

Diante dessas considerações, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.065/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Maria Lúcia Mendonça, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.069/2009

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Esporte Clube Cristalino, com sede no Município de Pompéu.

Examinada a proposição preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.069/2009 pretende declarar de utilidade pública o Esporte Clube Cristalino, com sede no Município de Pompéu, organização sem fins lucrativos, fundada em 1954, que tem como finalidade a promoção do civismo e da cultura física.

Com esse propósito, incentiva a difusão do esporte, principalmente por meio da prática do futebol, além da realização de reuniões, torneios e competições, buscando a integração de seus associados e a comunidade em que estão inseridos.

Diante dessas considerações, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.069/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Carlin Moura, relator

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.081/2009

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Convivência, Sabedoria e Experiência – Acse –, com sede no Município de Caratinga.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 12/3/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

O Projeto de Lei nº 3.081/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Convivência, Sabedoria e Experiência, com sede no Município de Caratinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 27 que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento. Além disso, o art. 42 preceitua que, na hipótese de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.081/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.083/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Almir Paraca, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Orgânicos e Terapeutas Naturalistas de Manhuaçu e Região – Agrifom –, com sede no Município de Manhuaçu.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 12/3/2009 e distribuída a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.083/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Orgânicos e Terapeutas Naturalistas de Manhuaçu e Região.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funcões.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 24 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas; e no art. 31 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.083/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.085/2009

Comissão de Constituição e Justiça

# Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Kimura, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 12/3/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.085/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Kimura, com sede no Município de Belo

Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no Capítulo II, no item aspectos gerais, que as atividades dos seus Diretores e associados não serão remuneradas; e no Capítulo IV - inciso IV, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade beneficente.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.085/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.095/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 344/2009, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio situada no Município de São Joaquim de Bicas.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/3/2009 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.095/2009 tem por finalidade dar a denominação de Escola Estadual Antônio Ribeiro da Silva à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EJA –, situada na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, no Município de São Joaquim de Bicas.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 13.408, de 1999, estabelece as condições para se dar nome aos próprios do Estado. Segundo suas normas, é competência do Legislativo dispor sobre a matéria e a escolha deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira, no art. 66, não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da Administração Pública.

### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.095/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Ronaldo Magalhães - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.097/2009

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado Vanderlei Jangrossi, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Pedro Leopoldo - AAPPL -, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/3/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto

aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.097/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Pedro Leopoldo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 26 que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e no art. 30, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Município de Pedro Leopoldo, devidamente registrada nos órgãos públicos.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.097/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.102/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Jenipapense de Assistência à Infância - Ajenai -, com sede no Município de Jenipapo de Minas.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/3/2009 e encaminhada a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.102/2009 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Jenipapense de Assistência à Infância, com sede no Município de Jenipapo de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão estabelecidos no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pela ocupação dos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 37 de seu estatuto determina que seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração em razão do exercício de suas competências e que o art. 42 preceitua que, no caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.102/2009 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Gilberto Abramo - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.103/2009

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo revogar o título de utilidade pública da entidade denominada Ação Social São Miguel – Aciel –, com sede no Município de Santos Dumont.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/3/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.103/2009 tem por finalidade revogar o título de utilidade pública da entidade denominada Ação Social São Miguel, com sede no Município de Santos Dumont, outorgado pela Lei nº 11.593, de 2/9/94.

De acordo com a Lei nº 12.972, de 1998, podem ser declaradas de utilidade pública as associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, desde que comprovem possuir personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de um ano e ser seus dirigentes idôneos e não remunerados por suas atividades.

O art. 3º da referida norma estabelece que qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída ou deixar de preencher quaisquer dos requisitos mencionados. Ainda, o § 1º desse dispositivo dispõe que a representação com o pedido deve ser formulada ao Poder Legislativo, se o título de utilidade pública tiver sido concedido por lei, ou ao Poder Executivo, se concedido por decreto.

No caso em tela, o Presidente da Ação Social São Miguel enviou ao autor da proposição o Ofício nº 5/2009, comunicando que, por decisão da assembleia geral extraordinária, realizada em 29/12/2008, a referida entidade foi extinta, em razão do que solicita a baixa do título de utilidade pública que lhe fora concedido pela Lei nº 11.593, de 2/9/1994. Ressalte-se que foram apensados à proposição os documentos comprobatórios da extinção, devidamente registrados em cartório.

A apresentação do projeto de lei em análise orienta-se pela Lei Complementar nº 78, de 2004, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis do Estado e determina, em seu art. 13, que uma lei deve ser modificada por meio de outra lei que lhe dê nova redação, acrescente ou revoque dispositivo.

Ao revogar o título de utilidade pública outorgado pela Lei nº 11.593 à Ação Social São Miguel, a proposição analisada cessa a vigência daquela norma expressamente, o que não aconteceria simplesmente por meio de sua não-utilização.

Por fim, é importante salientar que o § 2º do art. 3º da Lei nº 12.972 determina que a entidade cujo ato de declaração de utilidade pública tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de dois anos contados da data da revogação.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.103/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.106/2009

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Lar de Meninas Maddalena Medioli – Lameb –, com sede no Município de Betim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/3/2009 e distribuída a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.106/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Lar de Meninas Maddalena Medioli, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 32 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

## Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.106/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.107/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural Felício dos Santos, com sede no Município de Mateus Leme.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/3/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.107/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural Felício dos Santos, com sede no Município de Mateus Leme.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídos no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remunerados pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da instituição determina no art. 4º que as atividades de seus dirigentes não serão remuneradas; e no art. 19 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, de fins não econômicos.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada na parte conclusiva deste parecer, tem como objetivo corrigir o nome do Município sede da entidade, que passará de Mateus Leme para Felício dos Santos.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.107/2009 com a seguinte Emenda nº 1.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Felício dos Santos, com sede no Município de Felício dos Santos.".

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Gilberto Abramo - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.108/2009

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Cidade Alta – ACCA –, com sede no Município de Peçanha.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/3/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.108/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Cidade Alta, com sede no Município de Peçanha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 determina que as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, não são remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Além disso, o art. 32 dispõe que, na hipótese de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, registrada no

Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.108/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Ronaldo Magalhães - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.112/2009

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Corredores de Rua de Sapucaí-Mirim – Acosm -, com sede no Município de Sapucaí-Mirim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/3/2009 e distribuída a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.112/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Corredores de Rua de Sapucaí-Mirim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 5º determina que a entidade não remunera seus Diretores, Conselheiros ou associados; e o art. 8º dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da organização extinta.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.112/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.117/2009

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Asilo Raimundo Nonato Alvim, com sede no Município de Conceição da Barra de Minas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/3/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

# Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.117/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Asilo Raimundo Nonato Alvim, com sede no Município de Conceição da Barra de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o inciso IV do art. 28 determina que a entidade não remunera seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o inciso V do mesmo dispositivo dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividades preferencialmente no Município de Conceição da Barra de Minas, ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.117/2009 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Gilberto Abramo - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.243/2008

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro da Silva, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que menciona.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 10/4/2008 e distribuída a esta Comissão, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 29/4/2008, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de que se manifestasse sobre a alienação pretendida.

Atendida a solicitação, passamos ao exame da matéria.

#### Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 2.243/2008 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá uma área de 10.485m², conforme descrição no Anexo da proposição, a ser desmembrada do imóvel situado na Rua Brasópolis, Bairro São Judas Tadeu, nesse Município, e registrado no Livro nº 21.137, a fls. 1/2v do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.

O art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público. Nesse sentido, o parágrafo único do art. 1º da proposição prevê que a referida área será destinada à instalação de órgãos municipais ligados à preservação do meio ambiente.

Mesmo sendo o imóvel transferido a outro ente da Federação, o respectivo contrato deve ser revestido de garantia, que, neste caso, está prevista no art. 2º do projeto em questão, que estabelece o retorno do bem ao patrimônio do doador se, no termo avençado, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Nota Técnica nº 351/2008, posicionou-se favoravelmente à pretendida transferência de domínio, uma vez que a Secretaria de Estado de Educação, órgão ao qual o imóvel se encontra vinculado, concorda com a doação e sua utilização não foi demandada por nenhum órgão estadual.

Ressalte-se, ainda, que o Prefeito Municipal de Itajubá defende a necessidade e a importância dessa doação, por ter o imóvel a finalidade de abrigar as instalações de órgãos municipais ligados à preservação do meio ambiente em benefício da comunidade.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que o disciplinam, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.243/2008.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Ronaldo Magalhães - Padre João - Delvito Alves - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei  $N^{\circ}$  2.358/2008

Comissão de Constituição e Justiça

# Relatório

Por meio da Mensagem nº 209/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG – a doar ao Estado de Minas Gerais os imóveis que especifica, situados nos Municípios de Uberlândia e Unaí.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 10/5/2008 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Durante sua tramitação, foi-lhe anexado o Projeto de Lei nº 3.104/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o DER/MG a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.358/2008 pretende conferir a necessária autorização legislativa para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG - possa doar ao Estado de Minas Gerais os seguintes imóveis: área de 5.000m² a ser desmembrada da área total de 288.134m², correspondente às glebas 1-3 e 4, situada na Fazenda do Óleo, no Município de Uberlândia, conforme registro a fls. 251 do Livro 3-AE, no Cartório do Primeiro Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Uberlândia; e área de 5.000m² a ser desmembrada da área total de 10.000m², situada na Quadra 6 do Bairro Santa Luzia, no Município de Unaí, conforme matrícula nº 11.805, de 15/5/83, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí.

A matéria deve observar a Constituição mineira, no art. 18, que exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado e, em seu § 5º, estende a obrigação para suas autarquias e fundações.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, no inciso I de seu art. 17, impõe aos órgãos da administração direta e a entidades autárquicas e fundacionais, além da referida autorização, a necessidade de interesse público devidamente justificado.

Na sua mensagem, o Governador informa que o Conselho de Administração da autarquia, por meio da Deliberação nº 1/2008, de 28/2/2008, acolheu solicitação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, qual seja ceder os imóveis para implantação de Núcleos de Gestão Ambiental, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º do projeto, o que comprova o atendimento do interesse público

Ainda na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que os imóveis reverterão ao patrimônio do doador se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista.

Já o Projeto de Lei nº 3.104/2009, anexado à proposição em análise, tem por escopo autorizar o DER/MG a doar ao Município de Uberlândia toda a área correspondente à Fazenda do Óleo – 288,134m² –, para a construção de habitações de interesse social.

Cabe ressaltar que, no Município de Uberlândia, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - já procedeu à instalação de seu Núcleo de Gestão Ambiental em outro imóvel, o que dispensa a transferência da área de 5.000m², a ser desmembrada do terreno de 288.134m², ao Estado, prevista pelo Projeto de Lei nº 2.358/2008.

Em decorrência disso, acatamos a pretensão apresentada pelo Projeto de Lei nº 3.104, de doar a área total das glebas 1-3 e 4 da Fazenda do Óleo ao Município de Uberlândia, para a construção de habitações populares, por meio do Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.358/2008 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

# SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Departamento de Estradas do Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG - a doar os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG - autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel constituído por área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), a ser desmembrada da área total de 10.000m², situada na Quadra 6 do Bairro Santa Luzia, compreendida entre as Ruas Antônio Brochado, Antônio Gonçalves, Patos de Minas e Philadelfo de Souza Pinto, no Município de Unaí, conforme matrícula nº 11.805, de 15/5/83, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à implantação de Núcleo de Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad.

Art. 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - autorizado a doar ao Município de Uberlândia imóvel constituído por área com 288.134m² (duzentos e oitenta e oito mil cento e trinta e quatro metros quadrados), correspondente às glebas 1-3 e 4 da Fazenda do Óleo, situado nesse Município, registrado sob o nº 28.474, a fls. 251 do Livro 3-AE, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à construção de habitações de interesse social.

Art. 3º - Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura das escrituras de doação, não lhes tiverem sido dadas as destinações previstas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Chico Uejo - Gilberto Abramo - Padre João - Sebastião Costa - Ronaldo Magahães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.935/2008

Comissão de Constituição e Justiça

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o Projeto de Lei nº 2.935/2008 "determina a utilização de seringas de agulha retrátil no Estado".

Publicada no "Diário do Legislativo" no dia 5/12/2008, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem, agora, a esta Comissão para exame preliminar quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em exame torna obrigatória a utilização de seringas de agulha retrátil em hospitais e clínicas públicos e privados. Seringas retráteis, segundo a proposição, são as que acoplam a agulha dentro do êmbolo ao final de cada utilização, sem a necessidade de sua retirada para colocação em lixo especial ou para outra destinação.

A matéria se insere no domínio da competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 24, inciso XII, da Constituição Federal, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção da saúde.

Por sua vez, os arts. 196 e 186 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente, dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos.

No plano infraconstitucional, a Lei Federal nº 9.782, de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa -, dispõe em seu art. 2º, III, que compete à União, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde, competindo à Amvisa proceder à implementação e à execução do disposto no citado inciso. Por sua vez, o art. 7º, IV, da norma citada dispõe que é da competência da Anvisa estabelecer normas e padrões sobre limites de contaminantes, resíduos tóxicos e outros elementos que possam trazer risco à saúde. E ainda, segundo o art. 2º do Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16/4/99, a Agência tem por finalidade promover a proteção da saúde da população por meio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, incumbindo à entidade em questão, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

É importante mencionar também a NR-32, a Norma Regulamentadora para Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde no Brasil, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 2005, com a participação do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde. Essa norma trata dos diferentes fatores de risco a que estão expostos os trabalhadores, inclusive a utilização dos materiais perfurocortantes. No capítulo "Das Medidas de Proteção", a NR-32 dispõe que cabe ao empregador providenciar recipientes e meios de transporte adequados para materiais infectantes, bem como garantir aos empregados, de forma continuada, a implementação de medidas que minimizem a exposição aos agentes contaminantes. Nesse mesmo capítulo, veda o reencape e a desconexão manual de agulhas, bem como prevê a utilização de material perfurocortante com dispositivo de segurança.

O Ministério da Saúde e a Anvisa têm criado medidas para a segurança em relação a material biológico. Entre essas medidas podemos citar a edição da RDC 302, da Anvisa, sobre biossegurança, a publicação de manuais ("Exposição Ocupacional a Material Biológico MS/99", "Controle de Infecção Hospitalar", "Diretrizes Gerais para o Trabalho em Contenção com Material Biológico") e a constituição de uma comissão de biossegurança.

Quanto aos resíduos sólidos dos serviços de saúde – RSS –, sabe-se que seu correto gerenciamento reduz significativamente a contaminação do lixo comum e, conseqüentemente, do meio ambiente. Dessa forma, evitam-se os acidentes com profissionais que trabalham diretamente no processo de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação desses resíduos.

Os RSS são regulamentados pela Resolução nº 5/93, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama –, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde. A referida norma define infectantes perfurocortantes como *seringas, agulhas*, escalpes, ampolas, vidros de um modo em geral, qualquer material pontiagudo ou que contenha fios de corte capazes de causar perfurações ou cortes. A mesma resolução classifica os resíduos em grupos, enquadrando os perfurocortantes no Grupo E.

A Anvisa também trata do tema na RDC nº 306, de 2004, que contém o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. O item 1.3, que trata da identificação desses resíduos, estabelece, no subitem 1.3.6, um conjunto de medidas que permite o reconhecimento específico dos perfurocortantes, segundo a NBR-7500 da ABNT.

Como se vê, a proposição em estudo insere-se nesse contexto de proteção da saúde, conferindo densidade normativa a disposições previstas em termos mais genéricos nos textos constitucionais, os quais servem de balizamento para a atuação legiferante no plano estadual.

De outra parte, é importante dizer que não há, no caso em estudo, regra instituidora de reserva de iniciativa que impeça este Parlamento de deflagrar o processo legislativo sobre a matéria.

Assim sendo, entendemos que o projeto sob comento deve prosperar nesta Casa Legislativa.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.935/2008.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Chico Uejo - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.962/2009

Por intermédio da Mensagem nº 335/2009, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a permutar com José Barcelos Costa os imóveis que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/2/2009 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

### Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 2.962/2009 de conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa efetuar a permuta de um terreno de propriedade do Estado, com área de 2.530,83m², situado na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, entre as estacas 36 + 800m a 49 + 10m - estaqueamento do projeto DER-MG Via Expressa Leste-Oeste - trecho do Anel Rodoviário - Avenida III - lote 10, em Belo Horizonte, remanescente da área de 34.111m², desapropriada para a construção da Via Expressa Leste-Oeste, registrados sob o nº 18.495, do Livro 2, no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, por outro, pertencente a José Barcelos Costa, constituído pelos lotes nºs 2 e 3-A, da quadra 14, 5ª seção, do Bairro São Francisco, em Belo Horizonte, registrados sob as matrículas nºs 66.008 e 72.198, respectivamente, do Livro 2, no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

Para a alienação de patrimônio do Estado, o art. 18 da Constituição mineira exige autorização legislativa e avaliação prévia. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I do art. 17, impõe que a transferência de domínio esteja subordinada à existência de interesse público devidamente justificado.

O imóvel do Estado, situado no local denominado Fazenda do Tejuco, faz parte da margem da Via Expressa Leste-Oeste, mas é bastante irregular, pois é sobra de terreno e área de difícil edificação, o que impossibilita o desenvolvimento de projeto de aproveitamento por parte da administração estadual. Já os lotes pertencentes a José Barcelos Costa, localizados no Bairro São Francisco, a quatro quarteirões do Anel Rodoviário, entre as Avenidas Carlos Luz e Presidente Antônio Carlos, são regulares e possuem topografia adequada para a realização de quaisquer benfeitorias.

É do interesse da administração pública a aquisição desses lotes, pois, atualmente, é locatária de um galpão no Bairro São Francisco, utilizado pela Bolsa de Materiais, projeto que permite a transferência de equipamentos em desuso ou postos em disponibilidade entre os órgãos públicos, reduzindo gastos com aquisição e armazenamento de materiais de consumo.

Como o imóvel do Estado confronta ao fundo com o Loteamento Califórnia, o responsável por esse empreendimento, José Barcelos Costa, tem interesse na área para criar um trecho de acesso para a Via Expressa.

Com relação à avaliação prévia, o Parecer Técnico nº 88/2008 informa que, de acordo com pesquisas e consultas realizadas e análise simplificada dos fatores de comparação influenciáveis, como localização, características topográficas e características do imóvel, o terreno estadual, com área total de 2.530,83m², foi avaliado em R\$154.380,63. Já o Laudo de Avaliação nº 61/2007, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, fundamentou o valor apontado para o imóvel de José Barcelos Costa, com área total de 1.033,77m², em R\$154.949,80 (valor atualizado pelo Parecer Técnico SEAG nº 148/2008).

O projeto preceitua, no seu art. 2º, que não haverá torna entre as partes, uma vez que o interesse dos envolvidos no negócio jurídico justifica a efetivação da permuta.

# Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.962/2009.

Sala das Comissões, 31 de marco de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.980/2009

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Arlen Santiago, "institui desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 6/2/2009, foi a proposição distribuída a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termo do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A proposta em análise pretende instituir desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – para os contribuintes que não tenham incorrido em infração de trânsito.

Ao justificar a proposta, o autor enfatiza que o Código de Trânsito Brasileiro impõe pesadas multas em decorrência das infrações de trânsito, sendo consentâneo admitir o desconto no valor do imposto como forma de premiar os bons motoristas proprietários de veículos automotores.

O IPVA é um tributo de competência do Estado, instituído segundo o comando insculpido no art. 155, III, da Constituição Federal.

Nesse contexto, foi editada a Lei nº 14.937, de 23/12/2003, que dispõe sobre o IPVA e dá outras providências. A norma define o contribuinte do tributo, dispõe sobre o campo de incidência, o fato gerador, os casos de isenção, as alíquotas, nos exatos limites da competência que foi atribuída ao Estado e ao Distrito Federal pela Carta da República.

Insere-se na órbita de competência desta Casa Legislativa a edição de normas sobre a matéria, em obediência ao comando insculpido no art. 61, III, da Constituição mineira.

Poder-se-ia argumentar a inexistência de estudos ou, mesmo, a contrapartida necessária para a compensação da perda de receita decorrente da implementação da proposta, conforme a exigência constante na Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, como acompanhamento de propostas dessa natureza.

Ocorre que as medidas cogitadas no projeto em tela estão longe de constituir perda de receita para os cofres públicos. Ao reverso, representarão incentivo para a melhoria do trânsito nas rodovias e grandes cidades mineiras, o que representará economia e proveito para toda a comunidade.

Entendemos, portanto, não haver impedimento que inviabilize a tramitação do projeto nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.980/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Gilberto Abramo - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.012/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o Projeto de Lei nº 3.012/2009 dispõe sobre a obrigatoriedade de citação do crédito ao legislador autor de lei no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 13/2/2009, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

# Fundamentação

O projeto em exame estabelece que toda menção ou reprodução, escrita ou falada, de texto legal deverá ser posfaciada com a citação do crédito à autoria do respectivo legislador.

A apresentação de um projeto de lei vincula-se à vontade de seu autor, razão pela qual, em atenção ao princípio da publicidade, o texto da proposição apresentada é publicado na íntegra, com a identificação do autor e acompanhado da justificação. Contudo, após a aprovação da proposição no âmbito do Legislativo, desaparece o nome de seu autor. A medida legislativa que se pretende instituir objetiva preservar, na matéria aprovada e transformada em norma jurídica, a indicação do nome do parlamentar responsável por sua propositura.

Sob o prisma jurídico-constitucional, é preciso dizer que a matéria veiculada no projeto em exame insere-se no campo de competência legislativa do Estado, em razão do disposto no art. 25, "caput", e seu § 1º da Constituição Federal, a seguir transcritos:

"Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.".

De outra parte, inexiste regra instituidora de reserva de iniciativa que impeça este Parlamento de deflagrar o devido processo legislativo sobre a matéria.

Isso posto, não vislumbramos óbices de ordem jurídico-constitucional que possam inviabilizar a proposição.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.012/2009.

Sala das Comissões, 31 de março de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Chico Uejo - Padre João - Ronaldo Magalhães.

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 30/3/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98,

assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Arlen Santiago

exonerando José Pereira Neto do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Adila Juliana Costa de Castro para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

exonerando Fabricio Luiz Ferreira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Pedro Roberto Favaretto Araújo Cabral Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Elmiro Nascimento

nomeando Tiago Pereira Castro para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas.

Gabinete do Deputado Fábio Avelar

exonerando Hubert Brant Moraes do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão VL-51, 8 horas.

Gabinete do Deputado Getúlio Neiva

exonerando André Santos Neiva do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas; exonerando Fabricia Ferreira Coelho do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas; exonerando Manoel Viana Neto do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas; nomeando André Santos Neiva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas; nomeando Fabricia Ferreira Coelho para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas; nomeando Fernando Augusto dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Ivanda Aparecida de Abreu Viana para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

nomeando Ivone Lopes Machado Moreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Hely Tarqüínio

exonerando Thiago Clemente Vaz Caixeta do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas; nomeando Sirlene de Paula para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas; nomeando Thiago Clemente Vaz Caixeta para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas.

Gabinete do Deputado Rômulo Veneroso

exonerando Daniel Pereira da Silva do cargo de Motorista, padrão VL-26, 4 horas;
exonerando Elizabete Alves Pereira do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão VL-51, 8 horas;
nomeando Ana Carolina Faria Quintão para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;
nomeando Celson Urbano Rocha Inácio para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
nomeando Daniel Pereira da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;
nomeando Elizabete Alves Pereira para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas;
nomeando Eloy Brisanti para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;
nomeando Emerson Carlos de Melo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando Abelardo Celso Medina do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas;

exonerando Buterflai Maria Brito Cesar do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas; exonerando Gilberto de Assis Dias do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas; exonerando Karla Gomes Cezar Vieira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas; exonerando Luiz Cláudio da Costa do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas; exonerando Rosália Rosa de Aguiar do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 4 horas; exonerando Valdeni Santana Ferreira do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-42, 8 horas; nomeando Abelardo Celso Medina para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas; nomeando Gilberto de Assis Dias para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas; nomeando Karla Gomes Cezar Vieira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 4 horas; nomeando Lúcio Fonseca César para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas; nomeando Luiz Cláudio da Costa para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas; nomeando Rosália Rosa de Aguiar para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas; nomeando Valdeni Santana Ferreira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;

Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz

exonerando Daniela Francisca Pereira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas; exonerando Eraldo Firmino de Castro do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas; exonerando Lêda Maria Reis Morais do cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas; exonerando Leonardo Léo Plotter e Matos Silveira do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas; nomeando Daniela Francisca Pereira para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas; nomeando Epaminondas Barbosa de Aguilar para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 4 horas; nomeando Eraldo Firmino de Castro para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas; nomeando Lêda Maria Reis Morais para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas; nomeando Leonardo Léo Plotter e Matos Silveira para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas.

Gabinete do Deputado Walter Tosta

exonerando Amelia Werneck Passos do cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas; exonerando Edna Marques Mourão do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas; exonerando Gerson de Castro Filho do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas; exonerando Glaucia Baeta Mesquita do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas; exonerando Isaltino de Oliveira Castro do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 4 horas; nomeando Amelia Werneck Passos para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas; nomeando Edna Marques Mourão para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas; nomeando Gerson de Castro Filho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas; nomeando Glaucia Baeta Mesquita para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas; nomeando Isaltino de Oliveira Castro para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas; nomeando José Miranda Marques para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;

nomeando Paulo Fernando Finotti de Vasconcellos Seabra para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Yuri de Castro Pereira para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas.

Gabinete do Deputado Wander Borges

nomeando Fabricio Luiz Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Weliton Prado

exonerando Luiz Carlos de Araujo do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;

nomeando Marcílio José Lemos para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Leila Ribeiro de Resende do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

nomeando Cássia Maria Pinto de Sousa Oliveira para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Ana Oliveira Santos de Carvalho do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

exonerando Elizaine Sales da Costa do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança dos Dem;

exonerando Paulo Fernando Finotti de Vasconcellos Seabra do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Leila Ribeiro de Resende para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

nomeando Márcia Clotilde Natalina Miranda Rodrigues para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2008

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2008

Objeto: aquisição de materiais elétricos.

Tendo em vista a desclassificação de todos os pregoantes participantes do Lote 8, o pregoeiro declara o referido lote fracassado.

Belo Horizonte, 31 de março de 2009.

Eduardo de Matos Fiuza, pregoeiro.

### TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Radiografias Bucodental Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos Deputados e Ex-Deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Objeto deste aditamento: distrato do termo de credenciamento nº 045/2005. Vigência: a partir da data da assinatura.

# TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: CMRO-Clínica Mineira de Radiologia Odontológica Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na especialidade de radiologia odontologica (raio X). Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPLEMG

Em 26/3/2009, às 17h30min, na sede do Iplemg, perante o Exmo. Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e Presidente nato do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - Iplemg -, foram declarados empossados, nos cargos de membros da Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal do Iplemg, os componentes da chapa encabeçada pelo Dr. Gerardo Henrique Machado Renault, que também assina Gerardo Renault, eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada em 26/3/2009 para o biênio que vai de março/2009 a março/2011, e como tais proclamados pela Assembleia Geral. Presidente: Gerardo Henrique Machado Renault; Vice-Presidente: Emílio Eddstone Duarte Gallo; Diretor Financeiro: João Marques de Vasconcelos; Vice-Diretor Financeiro: José Bonifácio Mourão. Conselho Deliberativo: Efetivos: Deputados Antônio Júlio de Faria, Dilzon Luiz de Melo e Dinis Antônio Pinheiro; Domingos Sávio Teixeira Lanna; Deputado Mauri José Torres Duarte; João Carlos Ribeiro de Navarro; Geraldo da Costa Pereira; Deputado Sebastião Helvécio R. de Castro; Ermano Batista Filho e Roberto Mauro Amaral. Suplentes: Deputado Dalmo Ribeiro da Silva; Roberto Luiz Soares de Melo; Deputados Hely Tarqüínio, André Quintão Silva e José Alves Vianna; Ambrósio Pinto; Deputados Luiz Sávio de Souza Cruz; Mauro Lobo Martins Júnior; Maria Helena Costa Albergaria e Deputado Ivair Nogueira. Conselho Fiscal: Efetivos: Deputados Elmiro Alves Nascimento e José Henrique Lisboa Rosa; Nelson José Lombardi. Suplentes: Deputado Gilberto Wagner M. Pereira; Anthero Rocha e Márcio da Silva Cunha.